



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº- 765/02 DE 29 DE ABRIL DE 2002.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ADQUIRIR ÁREA DE TERRAS URBANAS.**

O Prof. **ANTONIO ARCANJ SANTOS**,
Prefeito Municipal de Santa Rita do
Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul,
em pleno exercício de seu cargo,
usando das atribuições que lhe são
conferidas por Lei, etc. etc. etc.

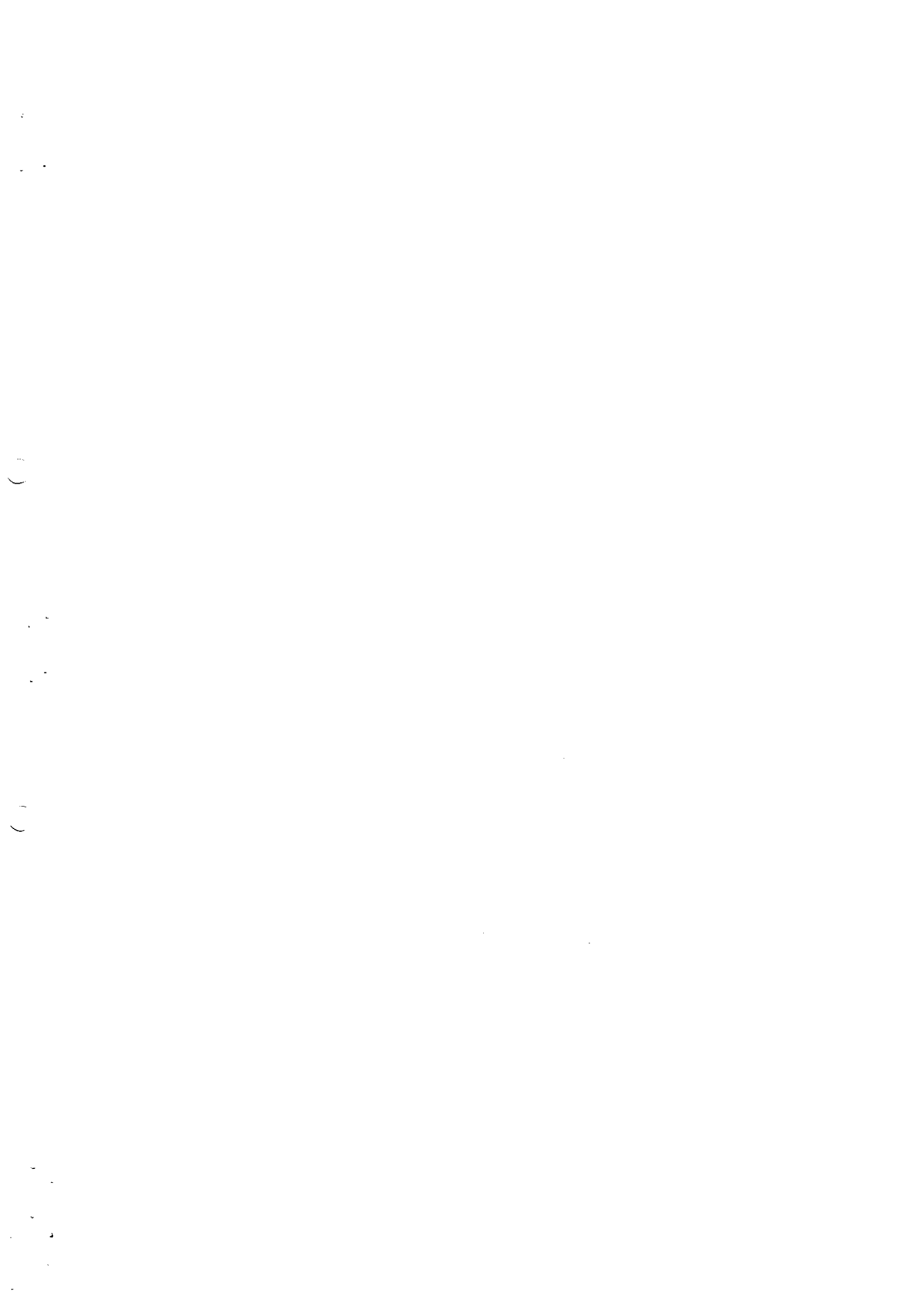
**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA
RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A
SEGUINTE LEI:**

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal , autorizado a adquirir, amigável ou judicialmente área de terras do perímetro urbano do município de Santa Rita do Pardo- MS, para fins de construção de edificações destinadas a abrigar órgãos públicos municipais e outros.

ARTIGO 2º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a desapropriação da referida área de terras, na forma da legislação vigente, em seu próprio nome, com seus próprios recursos.

ARTIGO 3º- A área de terras a ser adquirida e o valor da aquisição, será de conformidade com o Laudo a ser elaborado por Comissão Especial de Avaliação constituída através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Abril de 2002.

Prof. Antonio Alcides dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão
na data acima e afixado no local de costume.

Júlio Oliveira Filho
JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão





**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**AUTÓGRAFO DE LEI N.º 030/2.002.
DE 27 DE ABRIL DE 2.002.**

DO

**PROJETO DE LEI N.º 028/2.002.
DE 23 DE ABRIL DE 2.002.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 028/ 2.002, “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR DE TERRAS URBANAS.”, PORTANTO AUTORIZO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

- ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal , autorizado a adquirir, amigável ou judicialmente área de terras do perímetro urbano do município de Santa Rita do Pardo- MS, para fins de construção de edificações destinadas a abrigar órgãos públicos municipais e outros.
- ARTIGO 2º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a desapropriação da referida área de terras, na forma da legislação vigente, em seu próprio nome, com seus próprios recursos.
- ARTIGO 3º-** A área de terras a ser adquirida e o valor da aquisição, será de conformidade com o Laudo a ser elaborado por





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Comissão Especial de Avaliação constituída através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 27 DE ABRIL DE 2.002.


José Milton de Souza
Presidente


Ana Rúthi Martins Faustino
1ª Secretária

ESTE AUTÓGRAFO DE LEI N.º 030/2002, FICARÁ AFIXADO NA PORTARIA DESTA CASA LEGISLATIVA, PARA CONHECIMENTO DO PÚBLICO E REGISTRADO NAS FOLHAS DO LIVRO PRÓPRIO.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 27 de Abril de 2.002.

Ofício CMSRP/MS – n.º 193/ 2.002.

Assunto: Autógrafo de Lei

Prezado Senhor:

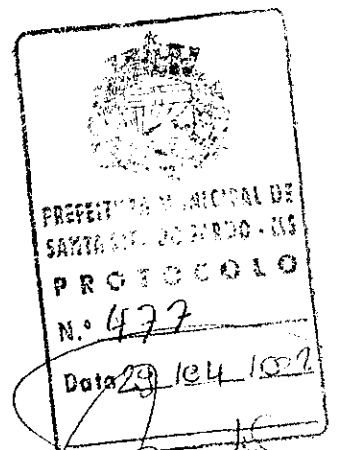
Em cumprimento ao Regime Interno, vimos através do presente, encaminhar para Vossa Excelência, com cópia em anexo os Autógrafos de Lei de n.º 022/02 023/02, 024/02, 025/02, 026/02, 027/02, 028/02, 029/02 e 030/02, de autoria do Poder Legislativo Municipal.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente

José Milton de Souza
Presidente

Exmo. Sr.
PROF. ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS
DD. Prefeito Municipal
Santa Rita do Pardo - MS.



RM





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 23 de Abril de 2002.

Of. N° 605/02

Senhor Presidente:

Assunto: Projeto de Lei N°- 028/02

Juntamos ao presente, para deliberação dessa augusta edilidade, em regime de urgência especial, o Projeto de Lei N°- 028/02 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir área de terras urbanas".

Sendo só o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos aproveitando do azo para reiterar aos nobres e valorosos edis, nossos protestos de alta estima, distinguida consideração e do mais elevado apreço,

Atenciosamente

Prof. Antonio Arco do Santos
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. José Milton de Souza
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL

N 135 / 02

25 / 04 / 02

Visto





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI Nº- 028/02 DE 23 DE ABRIL DE 2002.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ADQUIRIR ÁREA DE TERRAS URBANAS.**

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

- ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal , autorizado a adquirir, amigável ou judicialmente área de terras do perímetro urbano do município de Santa Rita do Pardo- MS, para fins de construção de edificações destinadas a abrigar órgãos públicos municipais e outros.
- ARTIGO 2º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a desapropriação da referida área de terras, na forma da legislação vigente, em seu próprio nome, com seus próprios recursos.
- ARTIGO 3º-** A área de terras a ser adquirida e o valor da aquisição, será de conformidade com o Laudo a ser elaborado por





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Comissão Especial de Avaliação constituída através de
Decreto do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Abril de 2002.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 028/02

Senhor Presidente :

Senhores Vereadores :

Como é público e notório, o Paço Municipal encontra-se instalado numa antiga Escola que aos poucos foi sofrendo alterações e reformas para abrigar a sede da administração pública municipal.

Após árduo e prolongado trabalho, estamos conseguindo a assinatura de convênio para que possamos construir o Paço Municipal, Câmara Municipal, Anfiteatro e outros.

Esta a razão pela qual apresentamos o presente Projeto de Lei, que rogamos seja deliberado em regime de urgência especial.

